

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado de Mato Grosso do Sul – CENTRAL MS (“Consórcio Central – MS”)

PLATAFORMA: Portal de Licitações **COMPRAS BR** ([www.comprasbr.com.br])

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

REGIME DIFERENCIADO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS (LC 123/2006): Sim

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [/2026] às 09h00min (horário de Brasília/DF)

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO CERTAME (QUADRO-RESUMO)

Item	Informação
Modalidade	Pregão Eletrônico
Plataforma	COMPRAS BR ([www.comprasbr.com.br])
Modo de disputa	Aberto
Critério de julgamento	Menor preço por item
Data/hora da sessão	28/04/2026 às 09h00min (horário de Brasília/DF)
Objeto	AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE PIRÓLISE PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS.
Orçamento estimado	R\$ 18.252.000,00
Impugnações e esclarecimentos	e Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame
Canal para impugnação/esclarecimentos	Exclusivamente pelo sistema COMPRAS BR
Endereço do órgão	Rua Antônio Oliveira Lima, nº 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP 79003-100
CNPJ	49.160.796/0001-39

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

SUMÁRIO

1. Do Objeto
 2. Da Participação na Licitação
 3. Do Orçamento Estimado e da Dotação Orçamentária
 4. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
 5. Do Preenchimento da Proposta
 6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
 7. Da Fase de Julgamento
 8. Da Fase de Habilitação
 9. Do Termo de Contrato e da Execução Contratual
 10. Dos Recursos
 11. Das Infrações Administrativas e Sanções
 12. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
 13. Das Disposições Gerais
- Anexos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

Torna-se público que o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado de Mato Grosso do Sul – CENTRAL MS**, sediado na **Rua Antônio Oliveira Lima, nº 28, Itanhangá Park, Campo Grande/MS, CEP: 79003-100**, inscrito no CNPJ sob o nº **49.160.796/0001-39**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio do Portal **COMPRAS BR**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Complementar nº 123/2006** (quando aplicável) e demais legislação correlata, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os interessados deverão acompanhar o certame pelo **COMPRAS BR** e pelo **PNCP**, inclusive quanto a comunicados, esclarecimentos, impugnações e eventuais alterações do Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE PIRÓLISE PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o **Termo de Referência (Anexo I)**.

1.2. A licitação será realizada em **item único**, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Óleo de Pirólise – fornecimento contínuo, entrega a granel (caminhão-tanque) , sob demanda por Ordem de Fornecimento, conforme TR	Litro (L)	2.340.000

1.3. O quantitativo indicado é **estimado** para fins de planejamento e disputa, e a execução ocorrerá por **entregas parceladas sob demanda**, mediante **Ordens de Fornecimento**, com pagamento por volume efetivamente entregue e aceito, conforme Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e que estejam regularmente

cadastrados/habilitados no sistema **COMPRAS BR**, nos termos das regras da plataforma.

2.2. A participação ocorrerá por meio eletrônico, em sessão pública virtual, no âmbito do Portal **COMPRAS BR**, mediante chave de identificação (login) e senha de uso pessoal do licitante, de responsabilidade exclusiva deste.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

2.4. **Tratamento favorecido ME/EPP/equiparadas:** será concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, especialmente quanto ao **desempate ficto** e à **regularização fiscal e trabalhista**, quando aplicável.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) quem se enquadrar nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e demais hipóteses legais de impedimento;
- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si, quando caracterizada a hipótese que comprometa a competitividade;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em casos vedados;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, **salvo** se atendidas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e as exigências específicas previstas neste Edital quanto à responsabilidade solidária, indicação da empresa líder, percentuais de participação e apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio.

2.6. A participação implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 18.252.000,00** (dezoito milhões duzentos e cinquenta e dois mil reais), conforme pesquisa de preços e documentos de estimativa constantes do processo e do **Termo de Referência (Anexo I)**.

3.2. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária (QDD/2026):

- **Ação:** 2.002 – Implantação e Gestão da Usina de Asfalto
- **Elemento:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Ficha:** 000015 (Ficha 15)
- **Fonte:** 1.880.0000

3.3. A formalização da contratação e os pagamentos dependerão de **prévio empenho** (ou instrumento equivalente), observado o saldo disponível.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **COMPRAS BR**, a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para a execução do objeto, incluindo **frete e descarga a granel (CIF/destino)**;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.4. O fornecedor enquadrado como ME/EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos da LC nº 123/2006.

4.5. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos exigidos.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos e tributos, bem como **frete e descarga/abastecimento a granel (caminhão-tanque)** no local de entrega indicado no TR.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, salvo previsão diversa no sistema.

5.5. O licitante deverá observar os parâmetros e requisitos do Termo de Referência, inclusive quanto à unidade de medição (**Litro**) e condições de entrega/abastecimento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema **COMPRAS BR**, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário (R\$/L)** do item.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. **Intervalo mínimo entre lances:** o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**, incidindo tanto para lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta.

6.6. Modo de disputa **aberto:** a etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e será prorrogada automaticamente quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período, conforme regras do sistema.

6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.8. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das condições de ME/EPP para eventual aplicação do desempate previsto na LC nº 123/2006, quando cabível.

6.9. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, por meio do sistema.

6.10. O Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final ajustada ao último lance ofertado, acompanhada de documentos complementares para confirmação das exigências do Edital/TR.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. O julgamento será realizado pelo critério de **menor preço por item**, observadas as exigências do Edital e do Termo de Referência.

7.2. O Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

- a) à adequação ao objeto e às condições do TR (fornecimento contínuo por ODF; entrega a granel; CIF/destino; documentação por lote);
- b) à compatibilidade do preço em relação ao orçamento estimado e às regras de aceitabilidade.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas e condições do TR;
- c) apresentar preços inexequíveis;
- d) permanecer acima do **preço máximo aceitável** definido no item **3.4** deste Edital.

7.4. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para comprovação.

7.5. Para análise técnica do atendimento ao objeto, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante e/ou da área técnica da Usina de Asfalto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos

arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e conforme indicado neste Edital e no **Termo de Referência (Anexo I)**.

8.2. A documentação de habilitação deverá ser apresentada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRAS BR**, quando convocada pelo Agente de Contratação, no prazo por ele definido, observadas as regras da plataforma.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:
a) complementação de informações acerca de documentos já apresentados; e
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A habilitação será verificada por meio dos seguintes requisitos:

8.4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua existência legal, regular constituição e representação perante a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as exigências deste Edital, incluindo, conforme o tipo de pessoa jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, com suas alterações ou a consolidação correspondente, e, quando aplicável, acompanhado de documentos de eleição/nomeação de seus administradores;
- c) **Comprovação de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- d) **Documentos de representação** do signatário da proposta e dos atos no certame, por meio de:

- comprovação de poderes do representante legal constantes do ato constitutivo/estatuto/contrato social; e/ou
- **procuração** ou instrumento equivalente (quando a assinatura/representação ocorrer por procurador), com identificação do outorgante e do outorgado;

e) Para sociedades simples, apresentação do ato constitutivo registrado no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, acompanhado de prova da diretoria em exercício (quando aplicável);

f) Para empresa estrangeira que venha a participar do certame, apresentação do decreto/autorização de funcionamento no país e ato de registro/inscrição no órgão competente, quando exigível.

8.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, o licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda Pública e os órgãos competentes, mediante a

apresentação dos documentos abaixo (ou instrumentos equivalentes, quando admitidos):

- a) Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (quando aplicável);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante certidão expedida pela autoridade competente, inclusive quanto à **Dívida Ativa da União**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de CRF expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **CNDT**;
- h) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando exigida no edital.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá demonstrar capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante:

- a) **Balanco patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis exigíveis**, do último exercício social já exigível e apresentado, devidamente registrados no órgão competente, quando aplicável, e assinados por profissional habilitado e pelo representante legal (ou apresentados via sistema oficial, quando admitido);
- b) **Comprovação de índices contábeis** (ex.: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando previstos no Edital, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas;
- c) **Certidão negativa de falência/recuperação judicial/extrajudicial**, concordata (quando aplicável) ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- d) Quando aplicável e previsto no Edital, comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia, observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4.4. Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá comprovar aptidão para executar o fornecimento contínuo de óleo de pirólise, com entrega/abastecimento a granel e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento, demonstrando capacidade operacional e logística compatível, por meio de:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento satisfatório de produto compatível com o objeto (óleo de pirólise e/ou insumo energético/óleo combustível similar), em características, quantidades e prazos compatíveis, admitida a soma de atestados, quando prevista;
- b) **Declaração de capacidade de atendimento** ao fornecimento contínuo e sob demanda, indicando possuir estrutura para cumprir as Ordens de Fornecimento dentro dos prazos estabelecidos;
- c) **Comprovação de disponibilidade de meios de entrega/abastecimento**, quando aplicável (ex.: veículos adequados, acessórios e equipamentos necessários à descarga segura), por declaração formal do licitante e/ou outros documentos aceitos;
- d) **Comprovação/declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias** aplicáveis à sua atividade e ao transporte/fornecimento do produto, incluindo licenças, autorizações e registros exigíveis, quando aplicável, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração.

8.4.5. Da Subcontratação

8.4.5.1. A subcontratação observará a Lei nº 14.133/2021, preservando-se a responsabilidade integral da Contratada.

8.4.5.2. **Não será admitida subcontratação total** do objeto, nem subcontratação que transfira a responsabilidade principal pelo fornecimento.

8.4.5.3. Admite-se subcontratação parcial apenas para atividades acessórias não essenciais (ex.: logística de transporte e/ou operação de entrega/abastecimento), desde que:

- a) haja autorização prévia e expressa da Administração;
- b) a subcontratada comprove capacidade técnica e regularidade compatíveis;
- c) a subcontratada não esteja impedida de contratar com a Administração.

8.4.5.4. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, que permanece integralmente responsável por qualidade do produto, prazos, segurança na operação, danos e documentação exigida.

8.4.5.5. A Contratada deverá manter registros e documentos relativos à subcontratação autorizada e apresentá-los à fiscalização quando solicitado.

8.4.6. Declarações e Outros Documentos

Além dos documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações e documentos complementares exigidos neste Edital e no TR, incluindo, no mínimo:

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de que conhece e aceita as condições do Edital, TR e contrato;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo para participar e contratar;

d) Declaração de atendimento às exigências de segurança e meio ambiente aplicáveis à entrega/abastecimento, incluindo a disponibilização e observância da **FISPQ**;

e) Declaração de capacidade operacional e logística para executar o fornecimento contínuo e sob demanda;

f) **Documentos técnicos do produto:**

f.1) FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) do óleo de pirólise ofertado: **deverá ser apresentada na fase de habilitação**, como condição de habilitação;

f.2) Documento técnico do lote/batelada (ex.: laudo/boletim/COA do produtor ou documento equivalente, com os parâmetros mínimos previstos no Termo de Referência): **será exigido na execução contratual, por ocasião de cada entrega**, como condição de **recebimento/atesto**, não constituindo requisito de habilitação, salvo se a Administração, motivadamente, solicitar amostra documental prévia em diligência;

f.3) identificação do produto e rastreabilidade por lote/origem: será exigida **por entrega**, conforme Termo de Referência.

g) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável, para fins de tratamento favorecido;

h) Outros documentos e declarações exigidos neste Edital.

9. DO TERMO DE CONTRATO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Após a homologação e adjudicação, será firmado **Termo de Contrato**, conforme **Minuta de Contrato**, ou outro instrumento admitido na Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração e conforme a natureza do fornecimento.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.3. **Vigência:** a vigência contratual será de **12 meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei nº 14.133/2021, quando cabível e justificado.

9.4. A execução será por **fornecimento contínuo**, com entregas sob demanda por **Ordem de Fornecimento**, a **granel**, observando-se prazos e condições do TR:

- prazo máximo geral de entrega: **até 48 horas**;
- em criticidade: **até 24 horas**, se definido na Ordem de Fornecimento;
- recebimento definitivo em **até 5 dias úteis**;
- substituição/correção/complementação em **até 48 horas** após notificação, quando cabível.

9.5. O pagamento ocorrerá por volume efetivamente entregue e aceito (R\$/L), conforme TR e contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação ou lavratura da ata.

10.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa, praticar as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, incluindo, exemplificativamente:

- a) deixar de entregar documentação exigida;
- b) não manter a proposta;
- c) não celebrar o contrato quando convocado;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos do certame.

11.2. A Administração poderá aplicar, após regular processo administrativo e garantida ampla defesa, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade.

11.3. Multas e demais parâmetros (percentuais, prazos e hipóteses) constarão detalhadamente na **Minuta de Contrato (Anexo II)** e/ou em cláusulas específicas do edital, com observância aos critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema **COMPRAS BR**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

13.3. A homologação do resultado não implicará direito à contratação.

13.4. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo em dias de expediente do Consórcio.

13.5. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no **PNCP** e no **COMPRAS BR**.

13.6. Integram este Edital, para todos os fins:

a) **ANEXO I – Termo de Referência (TR)** e seus anexos técnicos (incluindo estimativa de preços e demais documentos referenciados);

b) **ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato**, contendo, entre outras, as cláusulas de execução, recebimento, medição/pagamento e **sanções/multas**;

c) **ANEXO III – Modelos**, incluindo:

c.1) Modelo de Proposta Comercial;

c.2) Modelos de Declarações (habilitação, fatos impeditivos, art. 7º, XXXIII, CF, capacidade logística, segurança/ambiental e demais aplicáveis).

13.7. Fica eleito o Foro de **Campo Grande – MS**, para dirimir litígios decorrentes do certame e da contratação, quando não solucionados administrativamente, conforme minuta contratual.

Campo Grande – MS, 06 de abril de 2026.

**VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA
DIRETOR EXECUTIVO – CENTRAL – MS**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026****ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DE PIRÓLISE PARA O FUNCIONAMENTO DA USINA DE ASFALTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de ÓLEO DE PIRÓLISE**, para atender às necessidades de funcionamento da **Usina de Asfalto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS**, com **fornecimento contínuo, parcelado e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, durante a vigência contratual.

O fornecimento compreenderá a entrega do produto na **Unidade de Operação da Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS**, situada à **Rua Jamil Nahráz, s/n, Quadra 1, Lote U4, Núcleo Industrial, Campo Grande – MS**, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pelo Consórcio nos instrumentos do processo, observadas as condições e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

Para fins de contratação, considera-se:

- **Item:** Óleo de Pirólise
- **Unidade de fornecimento:** Litro (L)
- **Natureza do objeto:** bem de consumo / fornecimento contínuo, com execução por entregas fracionadas conforme necessidade operacional da usina.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de **assegurar o funcionamento contínuo e regular da Usina de Asfalto** operada pelo **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS**, cuja atividade é essencial para a produção de massa asfáltica destinada a ações de **implantação, recuperação e manutenção de vias**, atendendo às demandas regionais dos municípios consorciados (**Campo Grande, Dois Irmãos do Buriti, Sidrolândia, Terenos e Jaraguari**).

Conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **óleo de pirólise** constitui insumo energético/combustível indispensável ao processo produtivo da usina, de modo que sua indisponibilidade implica risco de **paralisação da produção**, atrasos na execução de frentes de serviço e prejuízos à continuidade do serviço público e à eficiência administrativa. Por essa razão, a aquisição deve ser estruturada como **fornecimento contínuo**, com entregas **parceladas e sob demanda**, mediante **Ordem de Fornecimento**, garantindo reposição conforme o consumo efetivo e reduzindo riscos tanto de desabastecimento quanto de formação de estoque excessivo.

A contratação integra a **fase preparatória** e a adequada caracterização da necessidade, estando alinhada às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto ao planejamento e à definição do objeto, e encontra respaldo no processo administrativo e demais documentos de instrução, incluindo o **DFD** e o **ETP**, que justificam a solução adotada como a mais adequada ao interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da demanda de fornecimento contínuo de **óleo de pirólise** destinado ao funcionamento da **Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS**, a contratação deverá observar requisitos que assegurem **compatibilidade técnica, qualidade do produto, continuidade do abastecimento, segurança operacional, conformidade documental**, bem como **adequado controle de medição e recebimento**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o ETP do Processo Administrativo nº 04/2026.

3.1. Requisitos técnicos e de qualidade

3.1.1. O produto a ser fornecido deverá ser **óleo de pirólise**, destinado ao uso como insumo energético/combustível, **compatível com os equipamentos e condições operacionais** da Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS.

3.1.2. O óleo de pirólise deverá atender aos **requisitos mínimos de qualidade e segurança** definidos neste Termo de Referência, de modo a **não comprometer** a operação, a segurança e a integridade dos equipamentos da Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS.

3.1.2.1. **Documentação técnica por lote (obrigatória)**: cada entrega deverá ser acompanhada de **documento técnico do lote/batelada** (ex.: laudo/boletim/COA do produtor ou documento equivalente), contendo, no mínimo, os seguintes parâmetros do produto fornecido:

- a) **densidade** (com indicação de temperatura de referência);
- b) **viscosidade** (com indicação de temperatura de referência);
- c) **teor de água**;
- d) **ponto de fulgor** (ou parâmetro equivalente de segurança, quando aplicável);
- e) **teor de cinzas/sólidos** (quando aplicável);
- f) **poder calorífico** (quando aplicável).

3.1.2.2. **Critério de aceite**: o produto será aceito se:

- a) estiver acompanhado da documentação técnica e da **FISPQ** exigidas;
- b) não apresentar indícios de contaminação, excesso de sólidos/impurezas ou alterações que comprometam o uso; e
- c) apresentar parâmetros compatíveis com a operação da Usina, conforme validação da fiscalização técnica, podendo ser adotadas rotinas de verificação e/ou amostragem previstas neste TR.

3.1.3. O fornecimento deverá ser acompanhado de **identificação de lote** (e/ou batelada), com informações que permitam a **rastreabilidade** do produto.

3.2. Requisitos de segurança, saúde e meio ambiente

3.2.1. A Contratada deverá apresentar **FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)** atualizada do óleo de pirólise fornecido, com orientações de manuseio, armazenamento, riscos e medidas de resposta a emergências.

3.2.2. O transporte, descarga e entrega/abastecimento do produto deverão observar as **normas aplicáveis** de segurança e meio ambiente, com adoção de medidas preventivas para minimizar riscos de **vazamentos, derramamentos, incêndio, contaminação ambiental e acidentes de trabalho**.

3.2.3. A Contratada deverá adotar procedimentos de entrega que garantam a **segurança da operação de descarga**, responsabilizando-se por danos decorrentes de falhas em seus meios e métodos de entrega, sem prejuízo de outras responsabilidades previstas no instrumento contratual.

3.3. Requisitos logísticos e de continuidade do fornecimento (execução por Ordem de Fornecimento)

3.3.1. O fornecimento será **contínuo**, com entregas **parceladas e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Administração, observadas a programação operacional da usina e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.2. A Contratada deverá comprovar capacidade de atendimento aos volumes solicitados e aos prazos estabelecidos, de modo a evitar **desabastecimento** e paralisação das atividades da Usina de Asfalto.

3.3.3. As entregas deverão ocorrer no local indicado pela Administração (Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS, em Campo Grande-MS, ou outro formalmente designado), em condições adequadas de recebimento e armazenamento.

3.4. Requisitos de medição, recebimento e controle

3.4.1. A unidade de fornecimento é o **litro (L)**, devendo o volume entregue ser passível de **verificação e registro** no ato do recebimento.

3.4.2. A entrega deverá ser acompanhada de **documento fiscal** e demais documentos exigidos neste Termo de Referência, sendo vedado o recebimento sem a documentação mínima estabelecida.

3.4.3. O recebimento observará critérios de **recebimento provisório e definitivo**, podendo a Administração recusar total ou parcialmente o fornecimento em caso de desconformidade do produto, divergência de volume, vazamentos, ausência de documentação ou descumprimento de condições de entrega.

3.5. Requisitos documentais mínimos por entrega

3.5.1. Cada entrega deverá estar acompanhada, no mínimo, de:

- Nota fiscal correspondente;
- Identificação do produto e do **lote/origem**;
- **FISPQ** atualizada (sempre que houver atualização e/ou quando solicitada pela Administração);
- Outros documentos de conformidade que venham a ser definidos no TR como condição de aceite.

3.6. Requisitos de gestão contratual

3.6.1. A execução contratual deverá permitir controle de:

- Ordens de Fornecimento emitidas;
- Quantidades efetivamente entregues e aceitas;
- Saldo contratual;
- Ocorrências, recusas e substituições.

3.6.2. Deverão ser aplicáveis as sanções e responsabilidades previstas no instrumento convocatório e contratual em caso de atraso, fornecimento irregular ou desconforme, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Regime de execução e forma de fornecimento

4.1.1. O objeto será executado na forma de **fornecimento contínuo**, com entregas **parceladas e sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Administração, de acordo com a necessidade operacional da Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS.

4.1.2. A emissão da Ordem de Fornecimento definirá, no mínimo, o **quantitativo** solicitado, o **local de entrega/abastecimento**, o **prazo para entrega**, bem como outras orientações operacionais pertinentes.

4.1.3. O quantitativo total contratado constitui **estimativa** para o período de vigência, e o pagamento será realizado **somente sobre os volumes efetivamente entregues e aceitos**, não gerando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado, desde que observados os limites e condições do instrumento contratual.

4.2. Local de entrega/abastecimento

4.2.1. A entrega/abastecimento será realizada na **Unidade de Operação da Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS**, situada à **Rua Jamil Nahraz, s/n, Quadra 1, Lote U4, Núcleo Industrial, Campo Grande – MS**, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

4.2.2. A Contratada deverá observar as condições de acesso, segurança e procedimentos internos da unidade, realizando a entrega de forma a não comprometer a rotina operacional e a segurança do local.

4.3. Prazos e programação de entrega

4.3.1. O prazo de entrega/abastecimento será definido na Ordem de Fornecimento, observando-se, como regra geral, o **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada, de modo a evitar desabastecimento e paralisação da Usina de Asfalto.

4.3.1.1. As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário de **07h00 às 17h00**, salvo autorização expressa da Administração.

4.3.1.2. Em situações de criticidade operacional (risco de desabastecimento), a Administração poderá fixar, motivadamente, prazo específico na Ordem de Fornecimento, **podendo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas**, respeitadas as condições contratuais.

4.3.2. Quando necessário, a Administração poderá comunicar previamente a programação de entrega, sem prejuízo da execução sob demanda, de modo a organizar a área de descarga e as rotinas de recebimento.

4.4. Transporte, descarga e responsabilidades operacionais

4.4.1. A Contratada será responsável por todos os meios necessários ao **transporte, entrega e descarga/abastecimento** do produto, incluindo veículo adequado e, quando aplicável, mangueiras, conexões, bombas e demais equipamentos necessários para a descarga com segurança e estanqueidade, **com frete e demais custos inclusos** no preço ofertado, até o local indicado pela Administração (CIF/entrega no destino), não cabendo cobrança adicional a qualquer título.

4.4.2. A operação de descarga deverá ser realizada de forma segura, com acompanhamento de representante da Administração, observando-se:

- prevenção de derramamentos e vazamentos;
- controle do volume entregue;
- integridade das conexões e dos equipamentos utilizados.

4.4.3. Em caso de derramamento, vazamento ou incidente durante a entrega decorrente de falha atribuível à Contratada, esta deverá adotar imediatamente medidas de contenção e mitigação, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e contratuais aplicáveis.

4.4.4. **Forma de entrega (a granel):** o fornecimento do óleo de pirólise será realizado **exclusivamente a granel**, por meio de **caminhão-tanque**, com descarga/abastecimento no ponto indicado pela Administração, observadas as condições de segurança, estanqueidade e medição do volume efetivamente entregue e aceito.

4.5. Medição, conferência e rastreabilidade

4.5.1. O volume fornecido será medido por **litro (L)** e deverá ser registrado no ato da entrega, com conferência pelo responsável designado pela Administração, vinculando-se a medição à respectiva Ordem de Fornecimento e documento fiscal.

4.5.2. Cada entrega deverá conter indicação de **lote/origem**, permitindo a rastreabilidade, e deverá estar acompanhada da documentação mínima exigida neste Termo de Referência (incluindo FISPQ, quando aplicável).

4.6. Recebimento do objeto

4.6.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega/abastecimento, para verificação preliminar de volume, integridade da entrega e conferência documental mínima;
- b) **Recebimento definitivo:** após verificação de conformidade do fornecimento com este TR, inclusive documentação técnica e rastreabilidade por lote, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório.

4.6.1.1. Constituem condições mínimas para o **recebimento provisório**: apresentação de nota fiscal, identificação de lote/origem e demais documentos exigidos, além do registro do volume entregue e assinatura/atesto do responsável designado.

4.6.1.2. Constatada desconformidade (qualidade, volume, documentação, vazamentos ou condições inseguras de entrega), a Administração poderá **recusar** total ou parcialmente o fornecimento, registrando a ocorrência e notificando a Contratada para **substituição/correção/complementação**.

4.6.1.3. A Contratada deverá realizar a substituição/correção/complementação no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.6.1.4. O pagamento ficará condicionado ao **recebimento definitivo** e ao atesto da fiscalização, conforme o Modelo de Medição e Pagamento.

4.6.2. A Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcial, caso verifique desconformidades quanto ao volume, condições de entrega, documentação, ou qualidade do produto, aplicando-se as providências de correção/substituição previstas no instrumento contratual.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Diretrizes gerais de gestão

5.1.1. A gestão do contrato observará as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, do instrumento contratual e deste Termo de Referência, com foco em assegurar: **continuidade do abastecimento, regularidade das entregas, conformidade do produto, controle de saldo contratual, segurança operacional** e adequada **documentação de execução**.

5.1.2. Considerando que o objeto é de **fornecimento contínuo**, a gestão deverá priorizar o acompanhamento do consumo e do nível operacional de estoque, de modo a prevenir desabastecimento e paralisação da Usina de Asfalto.

5.2. Papéis e responsabilidades (gestor e fiscais)

5.2.1. A Administração designará formalmente, por ato específico:

- **Gestor(a) do Contrato**, responsável pela condução administrativa da execução, controle de vigência, solicitações de providências, comunicações formais com a Contratada e adoção de medidas para garantir o adimplemento contratual; e
- **Fiscal(is) do Contrato**, responsáveis pelo acompanhamento e verificação da execução, especialmente quanto à entrega/abastecimento, conferência do volume, documentação, conformidade do produto, registro de ocorrências e atesto.

5.2.2. Sempre que possível, a fiscalização será segregada em:

- **Fiscalização técnica**: verificação de aspectos operacionais, segurança da entrega, conformidade do produto e registro por lote; e
- **Fiscalização administrativa**: conferência documental, controle de Ordens de Fornecimento, notas fiscais, e suporte ao processamento de pagamento.

5.3. Rotina de execução, controle e evidências

5.3.1. A gestão e fiscalização adotarão rotina mínima de controle, contendo:

- emissão e registro das **Ordens de Fornecimento**;
- registro do **volume entregue** por evento, vinculando Ordem de Fornecimento, nota fiscal e identificação do lote;
- controle do **saldo contratual** (quantitativo e financeiro);
- acompanhamento do **consumo** e definição de gatilhos de reabastecimento (ponto de pedido), quando aplicável;
- registro de **ocorrências**, atrasos, recusas, substituições e demais não conformidades.

5.3.2. As evidências mínimas de execução incluem, sem prejuízo de outras definidas pela Administração:

- Ordem de Fornecimento emitida;
- documento fiscal correspondente;
- comprovante/registro de entrega com volume medido e aceito;
- identificação de lote/origem;
- FISPQ (quando aplicável e/ou atualizada);
- relatório do fiscal, quando houver ocorrência relevante.

5.4. Gestão de riscos e medidas preventivas

5.4.1. A gestão contratual deverá observar os riscos mapeados no ETP (ex.: desabastecimento, desconformidade do produto, incidentes na entrega), adotando medidas preventivas, tais como:

- monitoramento contínuo do consumo e do nível operacional de estoque;

- programação de entregas com antecedência compatível com a criticidade do insumo;
- verificação documental e de rastreabilidade por entrega;
- procedimentos de entrega/descarga com foco em segurança e prevenção de vazamentos.

5.4.2. Quando constatado risco iminente de desabastecimento ou inexecução, o gestor deverá formalizar a ocorrência e adotar providências imediatas, inclusive aplicação de medidas contratuais cabíveis e acionamento do plano de contingência da unidade.

5.5. Comunicação e formalização

5.5.1. Toda comunicação relevante para a execução contratual (solicitações, notificações, ocorrências, recusas, prazos para correção, aplicação de penalidades) deverá ser formalizada por escrito, preferencialmente por meio do canal oficial adotado pelo Consórcio no processo administrativo.

5.6. Alterações contratuais e reequilíbrio

5.6.1. Eventuais alterações contratuais, reajustes e pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados pelo gestor, com instrução técnica e jurídica quando aplicável, observando-se os requisitos e limites previstos na **Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual, com preservação do interesse público e da vantajosidade.

6. MODELO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Unidade de medição e critério de aferição

6.1.1. A unidade de fornecimento e de medição do objeto é o **litro (L)**.

6.1.2. A medição será realizada por **volume efetivamente entregue e aceito**, por evento de entrega, vinculada à respectiva **Ordem de Fornecimento**, devendo constar em registro de recebimento/atesto elaborado pelo fiscal designado.

6.1.3. Para fins de conferência, o volume entregue deverá ser aferido no ato da entrega/abastecimento, conforme procedimento interno do Consórcio e condições operacionais do local, podendo envolver:

- leitura/registro do volume descarregado no sistema de medição existente na unidade (quando houver);
- conferência por instrumentos/indicadores do recipiente/tanque (quando aplicável);
- conferência documental do volume declarado na nota fiscal e no documento de entrega, com validação do fiscal.

6.1.4. Havendo divergência de volume, ausência de documentação mínima exigida ou indícios de desconformidade, o fiscal deverá **registrar ocorrência** e poderá **glosar** (não medir) a parcela controvertida até a regularização, sem prejuízo da recusa do recebimento, quando cabível.

6.2. Condições para o pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado **somente após**:

- entrega/abastecimento do óleo de pirólise conforme Ordem de Fornecimento;
- emissão e apresentação da **nota fiscal** correspondente;
- apresentação dos documentos exigidos por entrega (incluindo identificação de lote/origem e **FISPQ**, quando aplicável);
- **atesto** do fiscal quanto ao recebimento e conformidade do volume entregue.

6.2.2. O pagamento será calculado pela fórmula:

Valor a pagar (R\$) = Volume aceito (L) × Preço unitário contratado (R\$/L)

6.2.3. O pagamento será realizado de forma **parcelada**, de acordo com as entregas efetivamente realizadas e aceitas, não havendo pagamento antecipado.

6.3. Prazo e forma de pagamento

6.3.1. O prazo para pagamento será o previsto no instrumento contratual e no edital, contado a partir do **recebimento definitivo** (ou do atesto/aceite formal equivalente), desde que a documentação esteja completa e regular.

6.3.2. A Administração poderá suspender o pagamento, total ou parcial, quando houver:

- pendências de regularização documental;
- ocorrência de desconformidade do produto ou do volume;
- necessidade de substituição/regularização do fornecimento;
- aplicação de glosas decorrentes de execução irregular.

6.4. Glosas e ajustes

6.4.1. Serão passíveis de **glosa**:

- volumes não entregues ou não aceitos;
- diferenças de medição não justificadas;
- entregas realizadas em desacordo com Ordem de Fornecimento, prazos e condições de entrega;
- fornecimento com documentação incompleta ou divergente, até sua regularização.

6.4.2. Caso constatada a necessidade de complementação de volume, substituição de produto ou correção por desconformidade, o ajuste ocorrerá por meio de nova entrega, sem ônus adicional para a Administração, observado o instrumento contratual.

6.5. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

6.5.1. O reajuste de preços, quando cabível, observará o critério e a periodicidade definidos no edital e no instrumento contratual.

6.5.2. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado e instruído pela Contratada, sendo analisado pela Administração conforme os

requisitos da **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da continuidade do fornecimento nos termos contratados, salvo decisão motivada em sentido diverso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **licitação**, na modalidade **Pregão**, na forma **eletrônica**, por se tratar de aquisição de **bem comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, com base em especificações usuais de mercado, em consonância com a **Lei nº 14.133/2021** e com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Critério de julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, considerando que:

- o objeto corresponde a item único (**óleo de pirólise**), com unidade de fornecimento definida (**litro**);
- a comparação entre propostas é diretamente mensurável pelo **valor unitário (R\$/L)**, desde que as condições de fornecimento, entrega/abastecimento, medição e documentação estejam padronizadas no edital e neste Termo de Referência;
- o modelo de execução prevê fornecimento **contínuo e parcelado sob demanda**, mediante **Ordem de Fornecimento**, o que exige preço unitário claro para permitir execução e pagamento por volume efetivamente entregue e aceito.

7.3. Critérios de aceitabilidade e conformidade da proposta

A proposta será considerada aceitável quando:

- apresentar preço unitário e valor total compatíveis com a estimativa de preços e com as regras de aceitabilidade estabelecidas no edital;
- atender integralmente às especificações técnicas e requisitos de execução previstos neste Termo de Referência (qualidade, segurança, documentação, logística e prazos);
- contemplar, no preço ofertado, todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo tributos, encargos e **entrega/abastecimento com frete e descarga inclusos (CIF/destino)** no local indicado pela Administração, não sendo admitida cobrança adicional.

7.4. Habilitação

A habilitação do licitante vencedor observará os requisitos e documentos previstos no edital, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, incluindo, conforme aplicável:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;

- qualificação técnica compatível com o objeto, quando exigida, especialmente quanto à aptidão para fornecimento do insumo e execução segura da entrega/abastecimento.

7.4.1. Habilitação Jurídica

Para fins de **habilitação jurídica**, o licitante deverá apresentar documentação que comprove sua **existência legal, regular constituição e representação** perante a Administração, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as exigências do edital, incluindo, conforme o tipo de pessoa jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de **empresário individual**;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado no órgão competente, com suas **alterações** ou a **consolidação** correspondente, e, quando aplicável, acompanhado de documentos de eleição/nomeação de seus administradores;

c) **Comprovação de inscrição no CNPJ** (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);

d) **Documentos de representação** do signatário da proposta e dos atos no certame, por meio de:

- comprovação de poderes do representante legal constantes do ato constitutivo/estatuto/contrato social; e/ou
- **procuração** ou instrumento equivalente (quando a assinatura/representação ocorrer por procurador), com identificação do outorgante e do outorgado;

e) Para **sociedades simples**, apresentação do ato constitutivo registrado no **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, acompanhado de prova da diretoria em exercício (quando aplicável);

f) Para **empresa estrangeira** que venha a participar do certame, apresentação do **decreto/autorização de funcionamento no país** e ato de registro/inscrição no órgão competente, quando exigível.

Observações de conformidade:

- Todos os documentos deverão estar **válidos**, legíveis e **compatíveis** entre si quanto à denominação/razão social, CNPJ e poderes de representação.
- A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento/complementação, na forma do edital e da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial que deveria constar originalmente, conforme as regras do certame.

7.4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de **habilitação fiscal, social e trabalhista**, o licitante deverá comprovar sua regularidade perante a Fazenda Pública e os órgãos competentes, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as exigências do edital, mediante a

apresentação dos documentos abaixo (ou instrumentos equivalentes, quando admitidos):

- a) **Prova de inscrição no CPF ou no CNPJ**, conforme o caso;
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (quando aplicável);
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão expedida pela autoridade competente, que comprove a regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive quanto à **Dívida Ativa da União**, nos termos da legislação vigente;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- f) **Prova de regularidade relativa ao FGTS**, por meio de **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da legislação vigente;
- h) **Declaração** de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos), quando exigida no edital.

Observações de conformidade:

- As certidões deverão estar **dentro do prazo de validade** e compatíveis com a **razão social e CNPJ** constantes da proposta.
- Será admitida a apresentação de certidões **positivas com efeitos de negativas**, quando juridicamente cabíveis.
- Na hipótese de o licitante ser enquadrado como **ME/EPP** e possuir alguma restrição na regularidade fiscal, poderá ser aplicado o tratamento favorecido, conforme condições e prazos definidos no edital e na legislação pertinente.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de **qualificação econômico-financeira**, o licitante deverá demonstrar capacidade de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação de documentação que evidencie sua **boa situação econômico-**

financeira, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e com as exigências do edital, incluindo, no mínimo:

a) **Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício (DRE)** e demais demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei, **do último exercício social já exigível e apresentado**, devidamente registrados no órgão competente, quando aplicável, e assinados por profissional habilitado e pelo representante legal da empresa (ou apresentados via sistema oficial, quando admitido);

b) **Comprovação de índices contábeis** (ex.: Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), **quando previstos no edital**, calculados a partir das demonstrações contábeis apresentadas, com critérios objetivos de aceitabilidade;

c) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial/extrajudicial**, concordata (quando aplicável) ou documento equivalente, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme disciplinamento no edital e na legislação pertinente;

d) Quando aplicável e previsto no edital, **comprovação de capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantia de proposta/execução** (se adotadas), observados os limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

Observações de conformidade:

- Os documentos contábeis devem estar **compatíveis com a razão social e CNPJ** do licitante e observar a legislação contábil aplicável.
- Caso o licitante tenha sido constituído no exercício corrente, poderá apresentar demonstrações do período de existência, na forma e condições previstas no edital.
- Os critérios e eventuais valores mínimos (índices, capital/patrimônio) deverão constar **expressamente do edital**, com justificativa e adequação ao objeto, evitando restrição indevida à competitividade.

7.4.4. Qualificação Técnica

Para fins de **qualificação técnica**, o licitante deverá comprovar aptidão para executar o fornecimento contínuo de **óleo de pirólise**, com entrega/abastecimento **parcelado sob demanda**, mediante Ordem de Fornecimento, demonstrando capacidade operacional e logística compatível com o objeto, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e do edital.

A comprovação deverá ser realizada, **no mínimo**, por meio de:

a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu, de forma satisfatória, **produto compatível** com o objeto (óleo de pirólise e/ou insumo energético/óleo combustível similar), em **características, quantidades e**

prazos compatíveis com o fornecimento pretendido, admitida a soma de atestados, quando prevista no edital;

b) **Declaração de capacidade de atendimento** ao fornecimento **contínuo e sob demanda**, indicando que possui estrutura para cumprir as Ordens de Fornecimento dentro dos prazos estabelecidos, evitando desabastecimento da Usina de Asfalto;

c) **Comprovação de disponibilidade de meios de entrega/abastecimento**, quando aplicável ao modelo logístico adotado (ex.: veículos adequados, acessórios e equipamentos necessários à descarga segura), por declaração formal do licitante e/ou outros documentos aceitos no edital;

d) **Comprovação/declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias** aplicáveis à sua atividade e ao transporte/fornecimento do produto, incluindo licenças, autorizações e registros exigíveis, **quando aplicável**, sem prejuízo de verificação posterior pela Administração.

Observações de conformidade:

- Os atestados devem conter identificação do emitente, objeto fornecido, período de execução e avaliação quanto ao desempenho, permitindo aferição de compatibilidade com o objeto.
- As exigências de qualificação técnica deverão ser interpretadas de forma a **assegurar a aptidão** do fornecedor sem impor restrições indevidas à competitividade, conforme critérios e limites definidos no edital e na Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. Da Subcontratação

7.4.5.1. A subcontratação observará o disposto na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à necessidade de preservação da responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto e pela qualidade do fornecimento.

7.4.5.2. **Não será admitida a subcontratação total do objeto**, nem a subcontratação que implique transferência da responsabilidade principal pela execução do fornecimento de **óleo de pirólise**.

7.4.5.3. **Admite-se subcontratação parcial** exclusivamente para atividades acessórias e complementares **não essenciais** ao núcleo do objeto, tais como **serviços/logística de transporte e/ou operação de entrega/abastecimento**, desde que:

- haja **autorização prévia e expressa** da Administração, mediante solicitação formal da Contratada;
- a subcontratada comprove **capacidade técnica e regularidade** compatíveis com a atividade a ser executada, incluindo autorizações/licenças aplicáveis ao transporte/manuseio (quando exigíveis);
- a subcontratada **não** esteja impedida de contratar com a Administração Pública, conforme vedações previstas na legislação e no edital.

7.4.5.4. A eventual subcontratação **não exclui nem reduz** a responsabilidade da Contratada, que permanece **integralmente responsável** pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive qualidade do produto, prazos de entrega, segurança na operação, danos causados a terceiros e atendimento às exigências documentais (nota fiscal, rastreabilidade/lote, FISPQ e demais documentos definidos no TR).

7.4.5.5. A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, os registros e documentos relativos à subcontratação autorizada, apresentando-os à fiscalização sempre que solicitado.

7.4.6. Declarações e Outros Documentos

Além dos documentos de habilitação jurídica, fiscal/social/trabalhista, econômico-financeira e técnica, o licitante deverá apresentar as **declarações e documentos complementares** exigidos no edital e neste Termo de Referência, com a finalidade de assegurar conformidade legal, integridade da contratação e condições mínimas de execução, incluindo, no mínimo:

a) **Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (quando não inserida em outro item do edital);

b) **Declaração de que o licitante conhece e aceita** as condições do edital, do Termo de Referência e do contrato, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações apresentadas;

c) **Declaração de inexistência de fato impeditivo** para participar da licitação e contratar com a Administração, incluindo a não ocorrência de impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital;

d) **Declaração de que atende às exigências de segurança e meio ambiente** aplicáveis à entrega/abastecimento do produto, incluindo a disponibilização e observância da **FISPQ** e procedimentos de prevenção e resposta a emergências durante transporte e descarga;

e) **Declaração de que possui capacidade operacional e logística** para executar o fornecimento contínuo e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento, dentro dos prazos definidos;

f) **Documentos técnicos do produto**, quando exigidos no edital/TR, tais como:

- **FISPQ** do óleo de pirólise ofertado (podendo ser apresentada na fase de habilitação ou previamente à primeira entrega, conforme disciplinamento do edital);
- declaração/relatório de características do produto e rastreabilidade por lote, quando aplicável;

g) Quando aplicável ao enquadramento do licitante, **declaração de ME/EPP** para fins de tratamento favorecido, nos termos da legislação pertinente, com comprovação quando exigida;

h) Outros documentos e declarações que venham a ser exigidos no edital para assegurar o atendimento ao objeto e a regularidade do procedimento.

Observações de conformidade:

- As declarações deverão estar assinadas pelo representante legal ou procurador devidamente habilitado.
- A ausência de declarações/documentos exigidos poderá ensejar inabilitação, conforme regras do edital e da Lei nº 14.133/2021.

8. SUSTENTABILIDADE

8.1. A execução do objeto deverá observar práticas que reduzam impactos socioambientais e riscos ocupacionais associados ao **transporte, entrega/abastecimento, armazenamento e uso** do óleo de pirólise, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável previstas na **Lei nº 14.133/2021** e com os apontamentos do ETP.

8.2. Principais impactos potenciais associados ao objeto:

- emissões atmosféricas decorrentes da utilização do insumo no processo produtivo da usina;
- risco de derramamentos e vazamentos durante transporte e descarga, com potencial contaminação do solo e de recursos hídricos;
- riscos à saúde e segurança do trabalho durante manuseio/abastecimento (exposição a vapores, inflamabilidade, contato dérmico);
- geração de resíduos e refugos (materiais absorventes contaminados, EPIs descartáveis, embalagens/recipientes, quando houver).

8.3. Medidas mitigadoras e requisitos mínimos a serem observados pela Contratada:

a) Disponibilizar e manter atualizada a **FISPQ** do produto fornecido, com orientações de manuseio, armazenamento e resposta a emergências, apresentando-a à Administração sempre que solicitada e, obrigatoriamente, quando houver atualização.

b) Realizar o transporte e a descarga observando normas e boas práticas aplicáveis, adotando medidas para prevenir vazamentos e derramamentos, incluindo:

- utilização de veículos/equipamentos adequados e em boas condições;
- conexões e mangueiras compatíveis e estanques;
- procedimentos operacionais de descarga com segurança.

c) Em caso de incidente durante a entrega/descarga por falha atribuível à Contratada, adotar imediatamente ações de **contenção e mitigação**, comunicando a fiscalização e assumindo as responsabilidades cabíveis.

d) Garantir que seus prepostos utilizem **EPIs** adequados durante as operações de entrega/abastecimento e cumpram as orientações de segurança aplicáveis.

8.4. Medidas de controle e eficiência no uso de recursos (Administração/Contratada):

a) O Consórcio manterá controle de consumo do insumo, com registros por Ordem de Fornecimento e por entrega, visando evitar desperdícios, melhorar a eficiência operacional e reduzir impactos decorrentes de logística desnecessária.

b) A Contratada deverá planejar suas entregas para atendimento das Ordens de Fornecimento dentro dos prazos pactuados, buscando reduzir riscos de desabastecimento e evitar deslocamentos improdutivos, sempre que possível.

8.5. Logística reversa e destinação ambientalmente adequada (quando aplicável):

a) Considerando que o fornecimento ocorrerá **a granel (caminhão-tanque)**, não se aplica logística reversa de embalagens/recipientes retornáveis. Caso, por necessidade excepcional e mediante autorização expressa da Administração, haja utilização de recipientes retornáveis, a Contratada deverá realizar a **logística reversa**, com retirada dos recipientes em até **10 (dez) dias** após comunicação, com destinação ambientalmente adequada, **sem ônus adicional**.

b) Havendo geração de resíduos decorrentes de derramamentos ou limpeza por falha atribuível à Contratada, esta deverá apoiar as medidas de mitigação e responder pelos custos e providências de destinação, conforme disciplinamento contratual e normativos aplicáveis.

8.6. As disposições de sustentabilidade aqui previstas serão consideradas no acompanhamento da execução contratual, podendo a Administração registrar ocorrências e exigir correções quando verificado descumprimento das medidas estabelecidas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em **pesquisa de preços** realizada na fase preparatória, em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, considerando referências de mercado e referência pública extraída do **PNCP**, conforme Relatório de Pesquisa de Preços e Quadro Demonstrativo de Preços e Média, ambos datados de **26/03/2026**.

9.2. Para formação do preço estimado, foram consideradas **04 (quatro) fontes**, sendo **03 (três) cotações formais** obtidas junto a fornecedores (fevereiro/2026) e **01 (uma) referência pública** constante do PNCP (CONISUL), de **19/10/2025**, conforme valores unitários abaixo (R\$/L): **7,99; 8,07; 8,05; 7,09**.

9.3. A partir do tratamento estatístico adotado (média aritmética simples com as quatro fontes), definiu-se o **preço estimado unitário** de:

- **R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos) por litro**

9.4. Considerando a **quantidade estimada de 2.340.000 (dois milhões trezentos e quarenta mil) litros**, obteve-se o **valor total estimado de:**

- **R\$ 18.252.000,00 (dezoito milhões duzentos e cinquenta e dois mil reais)**

9.5. Registra-se, para fins de análise de aderência ao mercado, que as **cotações mais recentes** (fevereiro/2026) estão concentradas na faixa de **R\$ 7,99 a R\$ 8,07/L**, enquanto a referência pública do PNCP (**R\$ 7,09/L**) é anterior (outubro/2025) e foi incorporada sem atualização monetária, o que impacta a média global. Ainda assim, o valor estimado permanece **dentro da faixa de preços identificada na pesquisa**, servindo como parâmetro para aceitabilidade das propostas, conforme condições do edital.

9.6. Os valores estimados consideram as condições de fornecimento contínuo e parcelado **sob demanda**, devendo o edital e o contrato explicitar as condições comerciais aplicáveis (inclusive se o fornecimento será **com entrega no local** indicado pela Administração), a fim de assegurar comparabilidade entre propostas e adequada formação de preço.

Item	Descrição	Qtd	Un	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Óleo de Pirólise	2.340.000	Litros	7,80	18.252.000,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Ficha 15)

10.1. A presente contratação possui **adequação orçamentária**, conforme previsão constante do **Orçamento Programa 2026** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso do Sul – CENTRAL-MS, evidenciada no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)**.

10.2. A despesa encontra enquadramento no âmbito da ação voltada à operação da Usina de Asfalto, conforme classificação orçamentária abaixo:

- **Órgão/Unidade:** Consórcio Inter. Des. Sust. Região Central (Código 01 / Unidade 01)
- **Função/Programa/Ação:** Administração / Administração Geral / 2.002 – Implantação e Gestão da Usina de Asfalto
- **Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Ficha orçamentária:** 000015 (Ficha 15)
- **Fonte:** 1.880.0000
- **Dotação consignada no QDD/2026 para a Ficha 15:** R\$ 83.600.000,00

10.3. Considerando a estimativa de valor da contratação apurada na pesquisa de preços (item 9 deste Termo de Referência), no montante estimado de **R\$ 18.252.000,00**, verifica-se que há **previsão orçamentária suficiente na Ficha 15**

(3.3.90.30 – Material de Consumo) para suportar a despesa, condicionada à emissão dos respectivos instrumentos de reserva/empenho e à verificação do **saldo disponível** no momento da contratação e durante a execução, tendo em vista que se trata de fornecimento contínuo e parcelado sob demanda.

10.4. A formalização da contratação e os pagamentos observarão a programação financeira do Consórcio e a emissão de **Nota de Empenho** (ou instrumento equivalente), conforme regras internas e legislação aplicável, permanecendo vedada a assunção de obrigação sem prévia e suficiente dotação orçamentária.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deverá:

11.1.1. **Fornecer o óleo de pirólise** conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e do contrato, garantindo **qualidade, compatibilidade operacional** com a Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS e **regularidade do abastecimento**.

11.1.2. Executar o fornecimento de forma **contínua**, com entregas **parceladas e sob demanda**, mediante **Ordem de Fornecimento**, observando os quantitativos e prazos nela estabelecidos.

11.1.3. Responsabilizar-se por toda a **logística de entrega/abastecimento**, incluindo transporte, equipamentos e acessórios necessários à descarga segura (ex.: caminhão adequado, mangueiras, conexões, bombas, quando aplicável), bem como por seus custos, tributos e encargos, conforme condições do edital.

11.1.4. Realizar a entrega/abastecimento no local indicado pela Administração, observando rotinas e regras de acesso e segurança da unidade, sem comprometer a operação.

11.1.5. Adotar medidas de **segurança, saúde e meio ambiente** durante transporte e descarga, prevenindo vazamentos e derramamentos, garantindo que seus empregados/prepostos utilizem **EPIs** adequados.

11.1.6. Apresentar, a cada entrega (ou conforme exigido no edital/TR), a **documentação mínima obrigatória**, incluindo:

- **nota fiscal;**
- identificação do produto e **lote/origem** (rastreabilidade);
- **FISPQ** atualizada (e sempre que houver atualização), além de outros documentos técnicos previstos no edital/TR.

11.1.7. Permitir e facilitar a **fiscalização** pela Administração, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos e informações solicitados, relacionados ao fornecimento, transporte, origem e lote do produto.

11.1.8. **Substituir** o produto e/ou **complementar** volumes quando constatadas desconformidades de qualidade, divergências de medição ou irregularidades de entrega, sem ônus adicional para a Administração, dentro dos prazos definidos pelo fiscal/gestor.

11.1.9. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

11.1.10. Manter canal de atendimento para suporte às entregas, ocorrências e não conformidades, com resposta compatível com a criticidade do fornecimento contínuo.

11.1.11. Responder por danos causados à Administração, a terceiros e ao meio ambiente decorrentes de falhas imputáveis à Contratada (incluindo incidentes na entrega/descarga), sem prejuízo das sanções administrativas e responsabilidades legais.

11.2. Obrigações da Contratante (Administração)

A Contratante deverá:

11.2.1. **Designar formalmente** gestor e fiscal(is) do contrato, com atribuições definidas, assegurando acompanhamento e controle da execução.

11.2.2. Emitir as **Ordens de Fornecimento** de forma formal e tempestiva, indicando quantitativos, local e prazos, conforme necessidade operacional e planejamento de produção.

11.2.3. Disponibilizar condições operacionais para recebimento/abastecimento no local indicado, incluindo acesso ao ponto de entrega, área de descarga e acompanhamento por servidor/empregado responsável, conforme rotinas internas.

11.2.4. Realizar o **recebimento provisório e definitivo**, a medição e o atesto do fornecimento, registrando a conformidade do volume entregue, a documentação apresentada e a identificação do lote, bem como eventuais ocorrências.

11.2.5. Comunicar formalmente à Contratada sobre desconformidades, recusas, glosas e necessidades de correção/substituição, concedendo prazos e registrando ocorrências para fins de gestão e eventual aplicação de sanções.

11.2.6. Efetuar o **pagamento** conforme o modelo de medição e pagamento, no prazo e condições estabelecidos no contrato, mediante apresentação de documentação regular e atesto do fornecimento.

11.2.7. Manter controle do **saldo contratual** e do consumo do insumo, adotando medidas preventivas para evitar desabastecimento, em consonância com o modelo de fornecimento contínuo.

11.2.8. Adotar e manter procedimentos internos de segurança e meio ambiente no local de recebimento/armazenamento, incluindo a disponibilização de recursos

mínimos de prevenção e resposta a emergências (quando aplicável), sem prejuízo das responsabilidades da Contratada durante a entrega/descarga.

11.2.9. Aplicar, quando cabível, as medidas administrativas e sanções previstas no edital/contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de inexecução, atrasos ou fornecimento irregular.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como o descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, sujeitará o contratado às **sanções administrativas** previstas na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou penal cabível.

12.2. Constituem, exemplificativamente, hipóteses de infração contratual passíveis de sanção:

- atraso injustificado no atendimento às **Ordens de Fornecimento**;
- fornecimento de produto em **desconformidade** com as especificações e critérios de aceitação;
- entrega com divergência de volume, sem correção, complementação ou justificativa aceita pela Administração;
- falta de apresentação de documentação obrigatória por entrega (nota fiscal, identificação de lote/origem, **FISPQ**, quando exigida);
- reincidência de falhas logísticas que gerem risco de desabastecimento;
- ocorrência de incidentes na entrega/descarga por falha imputável à Contratada (ex.: vazamento/derramamento), sem adoção imediata das medidas cabíveis;
- recusa injustificada em cumprir obrigações contratuais;
- manutenção de condições de irregularidade que comprometam a execução (ex.: perda de habilitação/regularidade, quando aplicável).

12.3. Observado o contraditório e a ampla defesa, e conforme a gravidade da infração, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade e não causar prejuízo significativo à execução;

b) **Multa**, na forma e nos percentuais a serem definidos no edital/contrato, podendo incidir, conforme o caso, por:

- atraso na entrega (mora);
- inexecução parcial;
- inexecução total;
- descumprimento de obrigações acessórias relevantes (ex.: documentação de segurança e rastreabilidade);

c) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei, quando caracterizada conduta grave que justifique a restrição;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando verificada prática de ato lesivo de maior gravidade, nos termos legais.

12.4. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de a Administração exigir:

- correção/substituição do produto;
- complementação de volumes não entregues;
- reparação de danos, inclusive ambientais, decorrentes de falhas imputáveis à Contratada;
- ressarcimento de prejuízos e custos adicionais suportados pela Administração.

12.5. As sanções serão aplicadas mediante **processo administrativo**, com motivação, registro e observância aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, considerando, entre outros aspectos:

- a natureza e gravidade da infração;
- o dano causado ao serviço público (especialmente risco de paralisação da Usina de Asfalto);
- a vantagem auferida, quando houver;
- a reincidência e o histórico de execução contratual.

12.6. As condições específicas de sanções, multas, percentuais, prazos e procedimentos serão detalhadas no **edital e no instrumento contratual**, observada a legislação aplicável.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Termo de Referência integra a fase preparatória do **Processo Administrativo nº 004/2026** e servirá de base para a condução do procedimento licitatório (Pregão Eletrônico nº 05/2026) e para a elaboração do instrumento contratual, devendo suas disposições serem observadas por todos os participantes do certame e, posteriormente, pela Contratada.

13.2. A execução do objeto ocorrerá na forma de **fornecimento contínuo**, com entregas **parceladas sob demanda**, mediante **Ordens de Fornecimento**, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos quantitativos efetivamente entregues e aceitos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.3. As especificações técnicas, critérios de aceitação, rotinas de medição/recebimento, obrigações das partes, gestão e fiscalização, bem como as sanções, serão aplicados em consonância com o edital, o contrato e a **Lei nº 14.133/2021**, prevalecendo, em caso de divergência, a hierarquia e regras definidas no instrumento convocatório e no instrumento contratual.

13.4. Os casos omissos e eventuais dúvidas surgidas na execução contratual serão dirimidos pela Administração, com base na legislação aplicável, nas cláusulas contratuais, nas normas internas do Consórcio e nas orientações dos órgãos de controle, quando pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. A Administração poderá promover ajustes formais, complementações e esclarecimentos a este Termo de Referência, quando necessários ao aperfeiçoamento do certame e à adequada execução do objeto, desde que preservadas a competitividade, a isonomia, a vinculação ao instrumento convocatório e o interesse público.

13.6. Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato, na forma prevista no instrumento contratual, quando cabível, sem prejuízo das instâncias administrativas e dos mecanismos de solução consensual eventualmente previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026**

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central do Estado de Mato Grosso do Sul – CENTRAL MS (“Consórcio Central – MS”)

Contratada: _____

Objeto: Aquisição de **óleo de pirólise**, com **fornecimento contínuo**, entrega a **granel (caminhão-tanque)** e entregas sob demanda mediante **Ordem de Fornecimento**, para funcionamento da Usina de Asfalto do Consórcio Central – MS.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS, com sede na Rua Antônio de Oliveira Lima, nº 28, Itanhangá Park, Campo Grande – MS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.160.796/0001-39, neste ato representado por sua Presidente Sra. **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, brasileira, [estado civil], portadora do RG nº 896.148 SEJUSP/MS e CPF nº 832.263.201-06, residente e domiciliada na Rua Luiz Felipe Cesar Oliva, nº 226, Jardim Veraneio, CEP 79.032-120, Campo Grande – MS, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, [PREENCHER – cargo/função], conforme [PREENCHER – contrato social/estatuto/procuração], doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, em observância à **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de ÓLEO DE PIRÓLISE**, para atender às necessidades de funcionamento da **Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS**, com **fornecimento contínuo**, entregas **parceladas sob demanda** mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, e entrega **exclusivamente a granel (caminhão-tanque)**, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência** e demais anexos do Edital.

1.2. Itens do objeto:

Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	Óleo de Pirólise – fornecimento contínuo, entrega a granel (caminhão- tanque), sob demanda por Ordem de Fornecimento	Litro (L)	2.340.000	[__]	[__]

1.3. O quantitativo indicado é **estimado** e não implica obrigação de aquisição integral, sendo o pagamento devido exclusivamente pelos volumes efetivamente entregues e aceitos.

1.4. Vinculam-se a este Contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência (Anexo I do Edital), incluindo anexos e correções;
- c) a Proposta da Contratada e eventuais anexos;
- d) atas, comunicações e demais documentos do processo licitatório e de contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, conforme definido no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Eventual prorrogação observará as condições legais aplicáveis, a vantajosidade, o interesse público e as regras estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, mediante formalização por termo aditivo, quando cabível.

2.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA/ABASTECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado na **Unidade de Operação da Usina de Asfalto do Consórcio CENTRAL-MS**, situada à **Rua Jamil Nahraz, s/n, Quadra 1, Lote U4, Núcleo Industrial, Campo Grande – MS**, ou em outro local formalmente indicado pela CONTRATANTE na **Ordem de Fornecimento**.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DO REGIME DE FORNECIMENTO

Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com

4.1. O fornecimento será executado de forma **contínua**, com entregas **parceladas sob demanda**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento (ODF)** pela CONTRATANTE, conforme necessidade operacional da Usina de Asfalto.

4.2. O prazo de entrega/abastecimento será definido na ODF, observando-se, como regra geral, o **prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas** contados do recebimento da ODF pela CONTRATADA.

4.3. Em situações de criticidade operacional (risco de desabastecimento), a CONTRATANTE poderá fixar, motivadamente, prazo específico na ODF, **podendo ser reduzido para até 24 (vinte e quatro) horas**, respeitadas as condições contratuais.

4.4. As entregas ocorrerão, preferencialmente, em dias úteis, no horário de **07h00 às 17h00**, salvo autorização expressa da CONTRATANTE.

4.5. **Forma de entrega (a granel):** o fornecimento do óleo de pirólise será realizado **exclusivamente a granel**, por meio de **caminhão-tanque**, com descarga/abastecimento no ponto indicado pela CONTRATANTE, observadas as condições de segurança, estanqueidade e medição do volume efetivamente entregue e aceito.

4.6. A CONTRATADA será responsável por todos os meios necessários ao **transporte, entrega e descarga/abastecimento**, incluindo veículo adequado, mangueiras, conexões, bombas e demais equipamentos necessários para a descarga com segurança e estanqueidade, **com frete e demais custos inclusos** no preço contratado, não cabendo cobrança adicional.

4.7. Em caso de derramamento, vazamento ou incidente durante a entrega decorrente de falha atribuível à CONTRATADA, esta deverá adotar imediatamente medidas de contenção e mitigação e responder pelos prejuízos e custos decorrentes, sem prejuízo de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor unitário contratado para o item 1 é de **R\$ _____ por litro**, perfazendo valor total estimado de **R\$ _____**, conforme tabela da Cláusula Primeira.

5.2. No valor contratual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mobilização, equipamentos de entrega/descarga, e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, observado o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado **por entrega**, após:

- a) apresentação da nota fiscal;
- b) conferência do volume efetivamente entregue e **atesto** pela fiscalização;
- c) apresentação da documentação exigida por entrega, conforme Termo de Referência (incluindo **identificação de lote/origem, FISPQ e documentação técnica do lote/batelada**, quando exigida).

6.2. O pagamento será calculado pela fórmula: **Valor a pagar (R\$) = Volume aceito (L) × Preço unitário contratado (R\$/L)**.

6.3. O prazo e a forma de pagamento obedecerão ao estabelecido no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, condicionado ao **recebimento definitivo**, quando aplicável.

6.4. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento total ou parcial em caso de pendências de regularização documental, divergências de volume, necessidade de substituição/correção, ou aplicação de glosas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. O reajuste do valor contratual observará o índice **[IPCA/INPC/outro]**, com periodicidade e interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir de **[data-base definida no edital/contrato]**, conforme disciplinamento no Edital.

7.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e às regras do Edital/Termo de Referência, mediante instrução processual adequada e demonstração do nexo de causalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

- a) designar formalmente gestor e fiscais do contrato;
- b) emitir as Ordens de Fornecimento de forma tempestiva, conforme necessidade operacional;
- c) disponibilizar condições operacionais para recebimento/abastecimento no local indicado;
- d) realizar recebimento provisório/definitivo, medição e atesto;
- e) efetuar o pagamento devido na forma pactuada;
- f) comunicar formalmente desconformidades e solicitar correções/substituições/complementações.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto conforme o Termo de Referência, o Edital e sua proposta, incluindo, no mínimo:

- a) fornecer óleo de pirólise compatível com a operação da Usina;
- b) cumprir prazos de entrega definidos na ODF, observando os limites contratuais;
- c) realizar entrega/abastecimento a **granel** com segurança e estanqueidade;
- d) apresentar a documentação mínima exigida por entrega (nota fiscal, identificação de lote/origem, FISPQ e documentação técnica do lote/batelada, quando exigida);
- e) substituir/corrigir/complementar volumes e/ou produto em caso de desconformidades, nos prazos do TR/contrato;
- f) manter condições de habilitação e qualificação durante a execução;
- g) responder por danos decorrentes de falhas imputáveis à Contratada, inclusive ambientais, sem prejuízo das sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão e fiscalização serão realizadas por servidor(es)/empregado(s) designado(s) pela CONTRATANTE, conforme Termo de Referência.

10.2. Compete à fiscalização verificar conformidade das entregas (volume, documentação, lote/origem, segurança da descarga) e registrar ocorrências, recusas, glosas e atestos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E MEDIÇÃO

11.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** no ato da entrega/abastecimento, para verificação preliminar de volume, integridade da entrega e conferência documental mínima;
- b) **Recebimento definitivo:** após verificação de conformidade do fornecimento com o TR, inclusive documentação técnica e rastreabilidade por lote, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento provisório.

11.2. Constatada desconformidade, a CONTRATANTE poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento e notificar a CONTRATADA para substituição/correção/complementação em até **48 (quarenta e oito) horas**, sem ônus adicional, sem prejuízo das sanções.

11.3. A medição será por **litros efetivamente entregues e aceitos**, vinculada à respectiva ODF e nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados

contraditório e ampla defesa, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do **art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**.

12.3. Multas (critérios e percentuais)

12.3.1. Sem prejuízo das demais sanções, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa, observados contraditório e ampla defesa.

12.3.2. **Multa moratória (atraso na entrega):** atraso no atendimento à Ordem de Fornecimento (ODF): multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor estimado da entrega (volume solicitado na ODF × preço unitário), limitada a **10% (dez por cento)** do respectivo valor.

12.3.3. **Inexecução parcial:** multa compensatória de **10% (dez por cento)** incidente sobre o valor da parcela inadimplida (volume não entregue, não substituído/corrigido ou recusado por desconformidade imputável à CONTRATADA).

12.3.4. **Inexecução total:** multa compensatória de **20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor global estimado do contrato (ou sobre o valor correspondente ao saldo contratual não executado, conforme definido pela CONTRATANTE no processo de apuração).

12.3.5. **Descumprimento de obrigações documentais por entrega:** multa de **0,2% (dois décimos por cento)** do valor estimado da entrega por ocorrência, limitada a **2% (dois por cento)** do respectivo valor.

12.3.6. **Descumprimento de obrigações de segurança na entrega/descarga:** multa de **1% (um por cento)** do valor estimado da entrega por ocorrência, limitada a **5% (cinco por cento)** do respectivo valor, sem prejuízo do ressarcimento de danos.

12.3.7. **Incidente na entrega/descarga imputável à CONTRATADA** com potencial dano ambiental ou risco relevante à segurança (ex.: derramamento/vazamento por falha em meio/método de entrega): multa de **5% (cinco por cento)** do valor estimado da entrega, além do dever de ressarcimento integral das despesas de contenção, limpeza e destinação de resíduos.

12.3.8. As multas poderão ser descontadas de valores devidos à CONTRATADA e/ou cobradas administrativa/judicialmente, conforme previsto neste contrato e na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

13.2. Admite-se subcontratação parcial apenas para atividades acessórias não essenciais (ex.: logística), desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE e sem afastar a responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e conforme regras do Edital e do Termo de Referência.

15.2. A extinção contratual observará procedimento formal, com registro dos eventos contratuais, pagamentos, indenizações e multas, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Central – MS, consignada no orçamento vigente, conforme classificação indicada no processo e no instrumento de empenho.

16.2. Para fins de registro, a contratação está vinculada à:

- **Ação:** 2.002 – Implantação e Gestão da Usina de Asfalto
- **Elemento:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Ficha:** 000015 (Ficha 15)
- **Fonte:** 1.880.0000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Rua Antônio de Oliveira, n. 28, Itanhangá Park, CEP 79.003-100, Campo Grande-MS.

CNPJ: 49.160.796/0001-39

E-mail: consorciocentralms@gmail.com

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro de **Campo Grande – MS** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Campo Grande – MS, ____ de _____ de 2026.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL – CENTRAL – MS**

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES

PRESIDENTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026****ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES
ANEXO III.1 – CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao(À) Sr.(a) Agente de Contratação,

Ref.: **Processo Administrativo nº 004/2026 – Pregão Eletrônico nº 005/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal _____, apresenta proposta para o fornecimento do objeto da licitação em referência, conforme planilha de preços sintética anexa, com detalhamento de valores unitários e totais.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, descarga/abastecimento **a granel (caminhão-tanque)** e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, não cabendo pleito de acréscimos em razão de eventual erro de estimativa.

Declaramos, ainda, que:

- a) temos pleno conhecimento do Edital e do Termo de Referência e concordamos integralmente com suas condições;
- b) atenderemos às Ordens de Fornecimento conforme prazos e condições do TR;
- c) apresentaremos a documentação exigida por entrega, inclusive **FISPQ**, identificação de lote/origem e documentação técnica do lote/batelada quando exigida;
- d) o prazo de validade da proposta é de **90 (noventa) dias** a contar da data da sessão pública.

Caso nos seja adjudicado o objeto, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Local e data: ____/____/2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome/CPF/Cargo: _____

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026****ANEXO III.2 – DECLARAÇÕES**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o **Processo Administrativo nº 004/2026**, do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, promovido pelo Consórcio CENTRAL-MS, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, no município de _____, por seu representante legal infra identificado,

DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento do objeto e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações, na forma da lei (Lei nº 14.133/2021);
2. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
6. Que possui capacidade operacional e logística para executar o fornecimento **contínuo**, com entrega **a granel (caminhão-tanque)**, sob demanda mediante Ordem de Fornecimento, inclusive quanto aos prazos definidos no Termo de Referência;
7. Que atenderá às exigências de segurança e meio ambiente aplicáveis à entrega/abastecimento do produto, incluindo a disponibilização e observância da **FISPQ**.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data: ____/____/2026.

Assinatura do representante legal: _____

Nome/CPF/Cargo: _____

